



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS

Rua Dr José Gonçalves, 11 – Telefax: (75) 3332 2211
CNPJ: 13.922.638/0001-21

LEI N.º 441/2010

Palmeiras, 23 de Junho de 2010.

“Autoriza a abertura de crédito suplementar, na Lei, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PALMEIRAS para o exercício financeiro de 2010”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, ESTADO DA BAHIA faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares, na Lei, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PALMEIRAS, para o exercício de 2010, nos limites descritos abaixo:

- a) decorrentes de superávit financeiro, até o limite de 30 % (trinta por cento), das despesas autorizadas, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes de excesso de arrecadação, até o limite de 30 % (trinta por cento) das despesas autorizadas, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II e § 3º e §4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 30 % (trinta por cento) de cada orçamento aprovado por esta Lei, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS, 23 de Junho de 2010.

MARCOS VENICIOS SANTOS TELES
PREFEITO MUNICIPAL